



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

Nº 285/2015

## Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, e em cumprimento da deliberação nº 290/2015-CMS tomada na reunião ordinária realizada em 8 de outubro, que se encontra aberto o **Procedimento de candidatura e seleção para o preenchimento de seis vagas de guarda-noturno para as áreas de Quinta da Queimada, Redondos, Lobateira/Pinhal da Palmeira, Vila Alegre/Pinhal do General, Zona Industrial do Casal do Marco/Parque Industrial do Seixal e Pinhal de Frades**, nas condições enunciadas:

### **Procedimento de candidatura e seleção para seis guardas-noturnos para a Quinta da Queimada, Redondos, Lobateira/Pinhal da Palmeira, Vila Alegre/Pinhal do General, Zona Industrial do Casal do Marco/Parque Industrial do Seixal e Pinhal de Frades**

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 8.º do Regulamento Municipal sobre o Regime de Exercício de Atividades baseado no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2008 de 1 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 204/2012 de 29 de Agosto faz-se constar que a partir da data de afixação do edital de abertura, e pelo prazo de 15 dias úteis (n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento), estão abertas as candidaturas para atribuição de licença para guarda-noturno nas áreas que abaixo se identificam.

2. As áreas e os seus limites a que se refere o presente edital podem ser consultados nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nas Lojas dos Múncipes e na página da Internet em [www.cm-seixal.pt](http://www.cm-seixal.pt):

#### 2.1. Identificação das áreas a concurso

##### **Na Freguesia de Corroios:**

Área: 04/GN/2015 – Quinta da Queimada

##### **Na Freguesia de Fernão Ferro:**

Área: 08/GN/2015 – Redondos

Área: 10/GN/2015 – Lobateira/Pinhal da Palmeira

Área: 11/GN/2015 – Vila Alegre/Pinhal do General

##### **Na União das Freguesias Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires**

Área: 13/GN/2015 – Zona Industrial do Casal do Marco e Parque Industrial do Seixal

Área: 14/GN/2015 – Pinhal de Frades



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL



### 3. São requisitos de admissão a concurso:

- 3.1. Ser cidadão Português, de um estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, ou em condições de reciprocidade, de um país de língua oficial Portuguesa;
- 3.2. Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65;
- 3.3. Possuir escolaridade mínima obrigatória;
- 3.4 Não se encontrar na situação de efetividade de serviço, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar ou força ou serviço de segurança;
- 3.5. Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso;
- 3.6. Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovados pelo documento referido na alínea d) do n.º 2 do art.º 9.º do Regulamento.

4. As propostas de candidatura deverão ser instruídas, no prazo de 15 dias úteis, nos termos do disposto no art. 9.º do Regulamento Municipal sobre o Regime de Exercício de Atividades, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, através de formulário disponível nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, nas Lojas do Múncipe ou na Internet em [www.cm-seixal.pt/serviçosonline](http://www.cm-seixal.pt/serviçosonline).

4.1. O requerimento deve ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão;
- b) Certificado de habilitações académicas;
- c) Certificado de Registo Criminal;
- d) Ficha médica que ateste robustez física e perfil psicológico para o exercício da função, emitida por médico do trabalho, o qual deverá ser identificado pelo nome clínico e cédula profissional;
- e) Os que forem necessários para prova do exercício de funções de guarda-noturno ou elemento de força de segurança.

5. Os candidatos que se encontrem nas condições exigidas para o exercício da atividade de guarda-noturno serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com os seguintes critérios de graduação:

- a) Já exercer a atividade de guarda-noturno na localidade da área a concurso;
- b) Já exercer a atividade de guarda-noturno;
- c) Terem pertencido aos quadros de uma força de segurança e não ter sido afastado por motivos disciplinares;
- d) Possuir a habilitação académica mais elevada;

O ordenamento é feito, sucessivamente, por cada um dos supra referidos critérios, sendo fator de desempate a menor idade. Em última instância o desempate far-se-á através de sorteio, na presença dos interessados.

6. Findo o prazo para apresentação de candidaturas é elaborada no prazo de 15 dias, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de seleção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, sendo publicitada através de edital.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

7. Publicitada a ordenação, o Presidente da Câmara Municipal, após audiência prévia dos candidatos, atribui, no prazo de 15 dias úteis, as respetivas licenças.

8. Se no período compreendido entre a publicação da lista do candidato selecionado e a atribuição da licença ocorrer a desistência do selecionado, o candidato seguinte na lista ocupará o lugar deixado vago, desde que cumpra os requisitos necessários.

9. Validade das licenças

A licença é intransmissível e tem validade trienal.

10. Júri de Seleção: Presidente da Câmara Municipal do Seixal, que preside, Presidente da Junta de Freguesia e Representante da PSP ou GNR, da área territorial respetiva.

11. Lista dos candidatos admitidos e lista final de graduação:

Ambas as listas serão afixadas por edital nos lugares de estilo, nomeadamente, nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, nas Lojas do Município e nas Juntas de Freguesia do Concelho.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 16 de outubro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.